

LEI Nº 1.693/2008

EMENTA: Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.644/2007, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 051/2007 – Legislativo.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.644/2007, de 31 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - O máximo de motocicletas permitido é de 600 (seiscentos) para todo o município. Sendo permitido o seu aumento desde que respeitada a proporcionalidade de 1.228 (hum mil duzentos e vinte e oito) habitantes para cada 10 (dez) mototaxistas, de acordo com dados do IBGE.

Parágrafo Único – O aumento do número de mototaxistas, de que trata o *capitu* deste artigo, se dará de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, conforme divulgação dos dados do IBGE, através de Lei Municipal.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2008

Dimas Pereira Dantas
- PRESIDENTE -

José Moura Filho
- 1º SECRETÁRIO -

Aguinaldo Xavier Alves da Rocha
- 2º SECRETÁRIO -